



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Município de Guarani das Missões/RS

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Registro de Preços

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 2.220/2024

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2024 (de 01/07/2024 até 31/12/2024), diretamente na bomba, nas dependências da contratada, junto ao perímetro urbano do município de Guarani das Missões/RS, conforme descrição no anexo I (Termo de Referência).

O PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2024 (de 01/07/2024 até 31/12/2024), diretamente na bomba, nas dependências da contratada, junto ao perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nºs 3.214/2023 e 3.218/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de junho de 2024, às 13h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h29min do dia 24 de junho de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico - Registro de Preços, eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2024 (de 01/07/2024 até 31/12/2024), diretamente na bomba, nas dependências da contratada, junto ao perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrito no termo de referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, podendo observar as diretrizes do Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (5.1 – 5.4)

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil a contar da solicitação do Pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial dos últimos **02 (dois) exercícios sociais** já exigível e apresentado na forma da lei, com a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, BP, DRE, Notas Explicativas, acrescido de recibo de entrega no caso de SPED;
- a1) para as licitantes que utilizam o meio eletrônico para a escrituração contábil o balanço patrimonial deverá conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente.
- a2) para as licitantes que não utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento assinados pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional de contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a3) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a4) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- a5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) alvará de preservação e proteção contra incêndio – APPCI – CORPO DE BOMBEIROS, em vigor;
- b) licença ambiental em vigor, expedida por órgão competente ou documento que comprove a isenção de licença;
- c) certificado da Agência Nacional do Petróleo, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 31/12/2024.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através do cartão Banrisul – Banricard Combustível, correndo a despesa na dotação orçamentária correspondente.

17.2. As empresas deverão obrigatoriamente integrar-se a rede de estabelecimentos credenciados pela instituição financeira Banrisul, possibilitando a aquisição e pagamento através de Cartões – Banricard Combustível.

17.3. Os pagamentos serão efetuados através do cartão Banrisul – Banricard Combustível, que reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, no prazo e condições pactuadas em contrato entre empresa e a administradora de cartões, os valores correspondentes ao produto fornecido ao Município, sendo que o Banco Banrisul cobra um valor sobre a fatura, que será absorvida/paga pela Contratada/Detentora da Ata, sem qualquer despesa adicional ao Município. Informações sobre o valor/taxas, podem ser obtidas junto a Agência do Banco Banrisul de Guarani das Missões/RS.

17.4. O Banco Banrisul emitirá um extrato contendo o nome do servidor, identificação do veículo/maquinário, modelo, placa e a quantidade de litros abastecidos, dando assim um maior controle e praticidade aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



17.5. Os valores correspondentes ao consumo das Secretarias Municipais serão repassados pelo Município à empresa Bannisul, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela mesma e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida Administradora de Cartões.

17.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os abastecimentos dos combustíveis serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), que esteja(m) localizada(s) no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, diretamente na bomba, conforme necessidade.

18.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



21.3. Anexos.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Guarani das Missões/RS, 10 de junho de 2024.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024), DIRETAMENTE NA BOMBA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, JUNTO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR LITRO
01	Óleo diesel filtrado tipo B	Litro	5.000 litros	50.000 litros	R\$ 5,89
02	Óleo diesel filtrado S10	Litro	10.000 litros	60.000 litros	R\$ 6,00
03	Gasolina comum	Litro	3.000 litros	30.000 litros	R\$ 5,86
04	Arla 32	Litro	100 litros	1.000 litros	R\$ 3,50

VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2024.

A VENCEDORA DEVERÁ OBSERVAR DURANTE A EXECUÇÃO, AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.

DESPESAS INCLUSAS: NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, OS FRETES, AS TARIFAS E OS DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

AMOSTRAGEM/ANÁLISE: SOMENTE QUANDO O MUNICÍPIO SOLICITAR, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA AS DESPESAS EM RELAÇÃO A ANÁLISE EM LABORATÓRIO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL FORNECIDO.

FORMA DE ENTREGA: CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SEM QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DEVENDO A EMPRESA DETENTORA DA ATA PERMANECER ABERTA NOS DIAS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOCAL DO ABASTECIMENTO: JUNTO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, LIVRE DE QUALQUER DESPESA ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO CARTÃO BANRISUL – BANRICARD COMBUSTÍVEL, CORRENDO A DESPESA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

AS EMPRESAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE INTEGRAR-SE A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANRISUL, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO E PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÕES – BANRICARD COMBUSTÍVEL.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO CARTÃO BANRISUL – BANRICARD COMBUSTÍVEL, QUE REEMBOLSARÁ À LICITANTE VENCEDORA, VIA CONTA CORRENTE, NO PRAZO E CONDIÇÕES PACTUADAS EM CONTRATO ENTRE EMPRESA E A ADMINISTRADORA DE CARTÕES, OS VALORES CORRESPONDENTES AO PRODUTO FORNECIDO AO MUNICÍPIO, SENDO QUE O BANCO BANRISUL COBRA UM VALOR SOBRE A FATURA, QUE SERÁ ABSORVIDA/PAGA PELA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, SEM QUALQUER DESPESA ADICIONAL AO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR/TAXAS, PODEM SER OBTIDAS JUNTO A AGÊNCIA DO BANCO BANRISUL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS.

O BANCO BANRISUL EMITIRÁ UM EXTRATO CONTENDO O NOME DO SERVIDOR, IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO/MAQUINÁRIO, MODELO, PLACA E A QUANTIDADE DE LITROS ABASTECIDOS, DANDO ASSIM UM MAIOR CONTROLE E PRATICIDADE AOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

OS VALORES CORRESPONDENTES AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SERÃO REPASSADOS PELO MUNICÍPIO À EMPRESA BANRISUL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA A SER EMITIDA PELA MESMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA RELAÇÃO CONTRATUAL CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO E A REFERIDA ADMINISTRADORA DE CARTÕES.

NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE INFLUAM NOS CUSTOS, TAIS COMO: DESPESAS COM CUSTO, TRANSPORTE, SEGURO E FRETE, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, FRETE, ENCARGOS COMERCIAIS OU DE QUALQUER NATUREZA E TODOS OS ÔNUS DIRETOS, ESPECIFICADOS OU NÃO NO EDITAL E CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELO FORNECEDOR DEVERÁ CONTER, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO (EMPENHO), A FIM DE SE ACELERAR O TRÂMITE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO.

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO A CONTRATADA ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

OCORRENDO ATRASO NO PAGAMENTO, OS VALORES SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO ÍNDICE IGPM DO PERÍODO, OU OUTRO ÍNDICE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, E A ADMINISTRAÇÃO COMPENSARÁ A CONTRATADA COM JUROS DE 0,5% AO MÊS, PRO RATA.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SOLICITAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DA COMPANHIA DISTRIBUIDORA, PARA VERIFICAR AS VARIAÇÕES DE VALORES, CONFORME POLÍTICA DE PREÇOS ADOTADA PELA PETROBRAS (AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE PREÇOS), COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SE OS VALORES REGISTRADOS ENCONTRAM- SE DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO.

CONSTATADO, QUE OS VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÃO SUPERIORES A REALIDADE DE MERCADO, A ADMINISTRAÇÃO, IRÁ CONVOCAR O FORNECEDOR, PARA REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO. SOB PENA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR LITRO
01	Óleo diesel filtrado tipo B	Litro		R\$
02	Óleo diesel filtrado S10	Litro		R\$
03	Gasolina comum	Litro		R\$
04	Arla 32	Litro		R\$

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Guarani das Missões/RS

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00/ano

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Contador (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Aos.....dias do mês de..... de, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº aqui denominado de Município, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº....., com Sede na Rua, na cidade de

Aqui denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 019/2024, Processo sob nº 2.220/2024, para REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024, diretamente na bomba da Detentora da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024, diretamente na bomba da Detentora da Ata, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

1.2. O abastecimento dos combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município, deverá ser realizado no estabelecimento do fornecedor (**localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS**), de acordo com a necessidade, **diretamente na bomba**, sem qualquer despesa adicional para o Município de Guarani das Missões/RS.

1.3 A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

1.4 O Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.5 O Prazo de vigência do presente registro de preços, encerra-se em 31/12/2024.

1.6 A administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais de aquisição de combustíveis, da Companhia Distribuidora, para verificar as variações de valores, conforme política de preços adotada pela PETROBRAS (aumentos e diminuições de preços), com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.

1.7 Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para **reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2024.

3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item I deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ENTREGA

4.1 Os abastecimentos dos combustíveis serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), que esteja(m) localizada(s) no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, diretamente na bomba, conforme necessidade.

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através do cartão Banrisul – Banricard Combustível, correndo a despesa na dotação orçamentária correspondente.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente integrar-se a rede de estabelecimentos credenciados pela instituição financeira Banrisul, possibilitando a aquisição e pagamento através de Cartões – Banricard Combustível.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através do cartão Banrisul – Banricard Combustível, que reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, no prazo e condições pactuadas em contrato entre empresa e a administradora de cartões, os valores correspondentes ao produto fornecido ao Município, sendo que o Banco Banrisul cobra um valor sobre a fatura, que será absorvida/paga pela Contratada/Detentora da Ata, sem qualquer despesa adicional ao Município. Informações sobre o valor/taxas, podem ser obtidas junto a Agência do Banco Banrisul de Guarani das Missões/RS.

5.4. O Banco Banrisul emitirá um extrato contendo o nome do servidor, identificação do veículo/maquinário, modelo, placa e a quantidade de litros abastecidos, dando assim um maior controle e praticidade aos serviços.

5.5. Os valores correspondentes ao consumo das Secretarias Municipais serão repassados pelo Município à empresa Banrisul, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela mesma e nos prazos estabelecidos na relação contratual celebrada entre o Município e a referida Administradora de Cartões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

6.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS - Setor de licitações, localizada na Rua Boa Vista, 265. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

6.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II. Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 9.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 9.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Guarani das Missões/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS